



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI Nº 810/95 DE 06 DE JUNHO DE 1995.

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS E  
DEMAIS VANTAGENS SALARIAIS  
DOS SERVIDORES DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e demais vantagens salariais dos servidores do Poder Executivo Municipal em 7.46% (sete ponto quarenta e seis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1995.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de junho de 1.995

  
Moacir Kohl  
Prefeito Municipal  
Coxim - MS